

PROJETO DE LEI Nº (DEPUTADO ENIO BACCI)

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de realizar exames gratuitos de audição em recém nascidos e dá outras providências.”

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º- Torna obrigatório o exame de audição nos recém nascidos em Hospitais públicos e conveniados pelo SUS;

Art. 2º - A partir da publicação desta Lei, os Hospitais públicos e conveniados pelo SUS, além da comunicação de nascimento, estarão obrigados a entregar aos pais, cópia com resultado do exame de audição do(s) recém nascido(s);

Art. 3º - Esta lei em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A ciência médica, aliada a tecnologia, têm alcançado conquistas inimagináveis há menos de 20 anos.

O conhecimento científico e os equipamentos oriundos do avanço tecnológico, devem servir a humanidade, como forma de melhorar e preservar a vida.

Mas o que se vê no dia a dia, são pessoas sofrendo diversos males, que poderiam ser evitados pela ciência médica, equipada e preparada para a prevenção de doenças e até soluções para doenças incuráveis, pelo simples fato de não possuírem condições financeiras.

Sempre que surgirem novidades científicas, equipamentos e aparelhos médicos que possam curar ou melhorar a vida das pessoas, é dever do Estado e da sociedade, colocá-los ao alcance das pessoas menos favorecidas, ou do maior número possível.

Esta proposta, está baseada na existência e um aparelho que pode detectar a surdez até mesmo em recém nascidos, cujo exame – *emissão otoacústica* - custa em torno de R\$ 80,00 (oitenta reais).

Ora, sabemos que milhões de brasileiros não possuem condições sequer de pagar pelo parto, muito menos de custear o exame de audição.

A partir deste projeto, que espero seja aprovado, todos os recém nascidos deverão ser submetidos ao exame de surdez, que leva cerca de um minuto, com o aparelho que já é utilizado pelos Hospitais privados.

Sabemos que as crianças que não escutam, também não aprendem a falar.

É a hora certa para prevenção de milhares de casos que poderão surgir em nosso País.

Sala das Sessões, em / /2001

ENIO BACCI – Deputado Federal